

Vitória, 19 de junho de 2012.
Carta Circular/CPL/064/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência (CPS) nº 016/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

No item 3.2.1 "b", consta que deverá ser apresentada certidão ou atestado de advogado da equipe, não dizendo advogados ou qual advogado, assim, basta que um advogado qualquer da equipe possua o certificado?

RESPOSTA 01:

Conforme consta no subitem 5.2.1.1, "b" da Seção 2 - Condições Específicas do Edital, será considerado o somatório dos atestados dos advogados integrantes da equipe técnica.

PERGUNTA 02:

No item 3.2.1 "e" consta observação sobre atribuição proporcional de pontos aos certificados de pós graduação, não entendemos o significado da proporcionalidade ali descrita, poderia explicar?

RESPOSTA 02:

Conforme consta no subitem 3.2.1, "e" da Seção 2 - Condições Específicas do Edital, será apurada a proporcionalidade do número de diplomas apresentados ao número de pós graduados, mestres e doutores da equipe técnica, sendo a pontuação atribuída conforme letra "e" do subitem 5.2.1.1 da Seção 2 - Condições Específicas do Edital.

PERGUNTA 03:

Nas alíneas do item 3.2.1 que pontuam tempo de experiência, tais como as alíneas "a", "b", "c" e "d" e demais, contar-se-ão meses? Ou seja, quando se exige experiência acima de 10, 15 ou 30 anos, por exemplo, basta que seja, 10,2, 15,6 ou 30, 4 meses?



RESPOSTA 03:

A experiência é contada em anos, porém, conforme indicado no subitem 5.2.1.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital, qualquer fração superior aos períodos indicados será considerada para superação dos mesmos. Desta forma, 10,2 anos, corresponderá, por exemplo, a experiência acima de 10 anos.

PERGUNTA 04:

Nos itens que exigem atestados ou certidões da experiência de cada advogado serão aceitos certidões únicas que contemplem os nomes e dados de todos os advogados caso a experiência seja na mesma empresa?

RESPOSTA 04:

Conforme subitem 3.2.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital, os atestados e certidões podem ser únicos, desde que constem as informações exigidas no presente Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "H. de Sousa", written in a cursive style.

Helio de Sousa
Presidente da CPL em exercício